

Emenda modificativa ao projeto de lei complementar nº 65/2025, que Extingue créditos tributários por remissão, nos termos do inciso IV do art. 156, e do inciso IV do art. 172 do Código Tributário Nacional, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO Núcleo Urbano Informal denominado Jardim Rosário

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 65/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam extintos, por remissão, os créditos tributários constituídos e não pagos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo com relação ao imóvel Gleba 2C1 do Sítio São José, objeto da matrícula nº 137.505, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP, com 217.147,96 m², identificado pelo Código Cartográfico nº 3361.31.69.0001.01001, localizado na “RUA UM, s/nº, GLEBA 2C” (Quartelão 30027 – dividido em 2 Glebas: 2C-1 e 2C-REM), referentes aos exercícios:

I - retroativos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, lançados no exercício de 2019;

III - do exercício de 2019; e

IV - dos exercícios de 2020 a 2025.



Justificativa: O *caput* do art. 1º, na redação original, não explicitou a abrangência integral dos exercícios dos lançamentos realizados, os quais incluem: os créditos retroativos dos exercícios de 2014 a 2018 lançados no exercício de 2019; os do exercício de 2019 propriamente dito e aqueles referentes aos exercícios de 2020 a 2025.

Importante frisar que o presente ajuste corrige a falha da redação original, mas não altera o valor do benefício fiscal concedido, conforme o estudo de impacto orçamentário financeiro constante da proposição.

Sala de Sessões, 19 de Agosto de 2025.

Paulo Haddad
Líder de Governo
Vereador



Assinado com senha por PAULO CESAR HADDAD 19/08/25.
Documento Nº: 401515-4492 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=401515-4492>



SIGA 